



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 004/2025

**“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município, com base no valor do piso salarial profissional nacional, no percentual de 15,22% (quinze vírgula vinte e dois por cento), para o ano de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Morro da Garça, 26 de março de 2025.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente